

CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

The coat of arms of Godoy Moreira is centered in the background. It features a crown at the top, a shield with a cross and a landscape, and a banner at the bottom with the text 'GODOY MOREIRA' and the years '1989' and '1990'.

PROCESSO LICITATÓRIO: 158/2015

INEXIGIBILIDADE: 52/2015

OBJETO:

MINISTRAR CURSOS SOBRE SEMNÁRIO DE CÂMARAS P/ VEREADORES



Câmara Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: camara@godoymoreira.pr.gov.br

Avenida Natanael Verri, 557, Centro - CEP 86938 - 000 - Godoy Moreira - Pr

CÂMARA MUNICIPAL **AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO SOBRE SEMINÁRIO DE CÂMARAS PARA VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA.

Remeta-se a, para que se inicie o Processo Administrativo de Licitação, colha-se as informações necessárias, principalmente o posicionamento do Setor Contábil, em relação à viabilidade de recursos orçamentário e financeiro e, havendo a viabilidade indicada, remeta-se à Comissão de Licitação para todos os fins legais, inclusive, providencie-se o Parecer da Assessoria Jurídica.

Câmara Municipal, 08 de dezembro de 2015


SIRINEU APARECIDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Ciente em 09/12/15


Sidnei Leme Jack
Diretor Departamento de Licitação



Câmara Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: camara@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Sebastião Máximo, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira - Pr

Ofício nº 052 /15

Godoy Moreira/PR – 08 de dezembro de 2015

Senhor Prefeito,

Através do presente solicito os bons préstimos de Vossa Excelência a fim de autorizar que servidores do Poder Executivo Municipal procedam ao competente procedimento licitatório a fim de autorizar que a Câmara Municipal realize contratação direta, com a empresa PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO – EPP – UNIPÚBLICA - , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 14.193.487/0001-80, com sede em Curitiba/PR, a fim de que o Diretor de Secretaria da Câmara Municipal, participe do curso **SEMINÁRIO DE CÂMARAS** a ser ministrado pela mesma empresa nos dias 09, 10 e 11 de dezembro, totalizando R\$ 1.720,00.

Justificativa para Contratação: O pedido de contratação direta fundamenta-se na inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art.25 da Lei nº 8.666/93, decorrente da presença simultânea dos requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art.13 da referida Lei, natureza singular do serviço e a notória especialização do contratado. Isto motiva a escolha na contratação com a PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO – EPP – UNIPÚBLICA.

Respeitosamente

SIRINEU APARECIDO PEREIRA

Presidente

EXº. SR.

PRIMIS DE OLIVEIRA

MD. PREFEITO MUNICIPAL

GODOY MOREIRA- PR



Elaine | Unipública (comercial7@unipublicab

Para: aquelino_@hotmail.com

Boa tarde Aquelino,

Conforme contato segue desconto referente ao curso sobre **Seminário de Câmaras, que será realizado nos dias 09, 10 e 11 de Dezembro em Curitiba/PR.**

Sendo assim, o investimento para cada inscrito passa de **R\$ 450,00** para **R\$ 430,00**, totalizando o **valor de R\$ 1.720,00.**

Lembrando que este valor está condicionado para **4 (quatro)** participantes, havendo alteração no número de participantes será refeito o desconto.

Sendo os participantes: **José Lourenço dos Santos, Amarildo Aparecido Bueno dos Santos Fonseca, Gilmar Stefani e Valdecir Martins.**



Aqui tem qualificação de verdade!



Curso: **Seminário de Câmaras**

Data: **9, 10 e 11 de Dezembro**

Local: **Curitiba - PR**

Carga Horária: **11 horas/aula**

Programação:

Dia 9 - das 14h às 15h

Abertura Oficial

Dia 9 - das 15h às 17h

Reforma Política: O que podemos melhorar?



Luiz Fernando Pereira
Advogado e Consultor
jurídico, doutor e Mestre em
Direito. . . [+]

Dia 10 - das 9h às 12h

A corrupção assusta: Como combatê-la?



Marcelo Quentin
Magistrado do Tribunal de
Justiça do Estado do Paraná
. . . [+]

Dia 10 - das 14h às 17h

Crise econômica: Até quando?



Junior Ruiz Garcia
Economista, mestre e doutor
em desenvolvimento,
professor. . . [+]

Dia 11 - das 9h às 11h

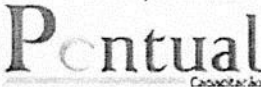
Será que a democracia está em risco?



Jonias de O. e Silva
Advogado e Consultor -
Especialista em
Administração. . . [+]

Mais informações:
(41) 3323-3131
contato@unipublicabrasil.com.br

Nossas redes:
   

Apoio:




Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax:(43) 3463 1122/3463 1173 - CEP 86938 – 000 – Godoy Moreira - Pr

Ao

Departamento de Contabilidade

O Diretor do Departamento Municipal de Licitações, Sr. Sidnei Leme Jack, vem respeitosamente, junto ao responsável pelo Departamento de Contabilidade desta Prefeitura para atender a Solicitação efetuada pelo Presidente da Câmara datado de 08 de dezembro do corrente ano, que seja emitido o Parecer Contábil sobre a viabilidade de recursos orçamentários, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO SOBRE SEMINÁRIO DE CÂMARAS PARA VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA, no Valor total de R\$ 1.720,00 (Um mil setecentos e vinte reais).

Godoy Moreira, 08 de dezembro de 2015

Sidnei Leme Jack
Diretor do Dpto. de Licitações

Ciente em ____/____/____

Eledinéia Coluci Rodrigues Jack
Diretora do Departamento de Contabilidade



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira - Pr

PARECER CONTÁBIL

Por observância ao contido no solicitado pelo Senhor Diretor do Departamento Municipal de Licitação, referente ao Processo de Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO SOBRE SEMINÁRIO DE CÂMARAS PARA VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA, no Valor total de R\$ 1.720,00 (Um mil setecentos e vinte reais), cumpro-me informar que está previsto recursos financeiros garantidos na LEI ORÇAMENTÁRIA nº 804/2014 de 08/10/2014 e seus anexos.

Unidade		Dotação Orçamentária		Fonte	Disp.
01	001	01.031.0001.2001	3.3.90.39.00.00	01001	6

Godoy Moreira, 08 de dezembro de 2015.

ELEDINÉIA COLUCI RODRIGUES JACK
Diretora do Departamento de Contabilidade



Câmara Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

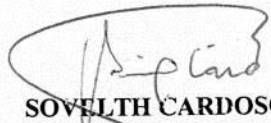
E-mail: camara@godoymoreira.pr.gov.br

Avenida Natanael Verri, 557, Centro – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira - Pr

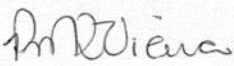
COMISSÃO DE LICITAÇÃO **AO SETOR DE ASSESSORIA JURÍDICA**

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 001/2015, de 27 de julho de 2015, publicada no Jornal “Tribuna do Norte”, no dia 28/07/2015, neste ato representado por seu Presidente Sr. Sovelth Cardoso vem mui respeitosamente, junto ao responsável pelo Setor de Assessoria Jurídica desta Prefeitura para atender a Solicitação efetuada pelo Gabinete do Prefeito documento anexo, e que seja emitido Parecer Jurídico a esta Comissão de Licitação, referente à abertura do Processo Licitatório, bem como, análise da Minuta do Edital e do Contrato objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO SOBRE SEMINÁRIO DE CÂMARAS PARA VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA**, no Valor total de R\$ 1.720,00 (Um mil setecentos e vinte reais).

Comissão de Licitação, 08 de dezembro de 2015


SOVELTH CARDOSO
Presidente da Comissão de Licitação

Ciente em 09, 12, 2015


POLLYANA MARIA DARAGO VIEIRA
O.A.B. 42.830/PR



**Prefeitura Municipal de Godoy Moreira
Estado do Paraná**

e-mail: licitagodoy@bol.com.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 – Godoy Moreira - Pr

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 158/2015

INEXIGIBILIDADE Nº. 052/2015

Senhor Presidente,

Submetem a apreciação desta Assessoria Jurídica o procedimento em epígrafe, visando verificar a possibilidade de contratação, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO – EPP – UNIPÚBLICA, para ministrar curso com o tema “Seminário de Câmaras”, destinado aos Vereadores, nos dias 09, 10 e 11 de dezembro, na cidade de Curitiba, pelo valor total de R\$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais).

De acordo com o Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. Sirineu Aparecido Pereira a empresa em questão possui natureza singular, de notória especialização, o que motiva a contratação da mesma.

O Setor Contábil informou a previsão de recursos financeiros, conforme informação contida no Ofício daquele Departamento.

No caso dos autos é possível a contratação direta, já que a licitação é inexigível, por se tratar de contratação de serviços técnicos, com empresa de notória especialização.

A Inexigibilidade de Licitação ocorre nos casos em que a competição é **inviável** ou impossível, o que impossibilita a abertura de certame licitatório, por resultar frustrado.

O artigo 25, inc. II da Lei 8.666/1993 prevê a **inviabilidade de competição** quando se tratar de contratação de profissionais de notória especialização, para prestação dos serviços técnicos enumerados no art. 13 e seus



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: licitagodoy@bol.com.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 – Godoy Moreira - Pr

incisos. O caso em apreço se relaciona com o art. 13, inc. VI da Lei 8666/93, qual seja, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

“II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”

(...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A legislação supra entende que não se afigura concebível que a notória especialização de profissionais, como o envolvido no caso presente, possa ser mensurado e submetido a procedimento licitatório para julgamento de proposta mais vantajosa.

Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico e, em princípio de natureza singular, conduzido por empresa ou profissional de notória especialização. A singularidade reside no fato de que esse profissional possui experiência, domínio do assunto, didática, habilidade na condução de grupos e formação profissional, capacidade de comunicação, etc. O serviço por ele prestado é singular, ou seja, possui natureza subjetiva.

O próprio § 1º do art. 25 da Lei 8666/93 diz que *“considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências,*



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: licitagodoy@bol.com.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 – Godoy Moreira - Pr

publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

No caso em apreço é indiscutível que a empresa a ser contratada possui notória especialização no campo de treinamento profissional, sendo que seus estudos e sua experiências se mostram essenciais para a prestação dos serviços a serem contratados, motivo pelo qual se torna inexigível a licitação em epígrafe.

A inviabilidade de competição deriva da impossibilidade de adoção de critério objetivo para seleção do melhor profissional na respectiva área.

Portanto, esta assessoria jurídica opina pela contratação da empresa acima referida no preâmbulo do presente, de forma direta, por se tratar de hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso II e §1º do art. 25 da lei 8666/93 e atender o interesse público.

Salvo Melhor Juízo, este é o parecer jurídico.

Godoy Moreira, 08 de dezembro de 2015.

POLLYANA MARIA DARAGO

Assessora Jurídica – OAB/PR nº 42.830



Câmara Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: camara@godoymoreira.pr.gov.br

CNPJ: 81.392.656/0001-07

Avenida Natanael Verri, 557, Centro - CEP 86938-000 – Godoy Moreira - Pr

CÂMARA MUNICIPAL

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO e justifico a instauração de procedimento licitatório no presente processo, nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 8666/93, e demais normas pertinentes, na modalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO SOBRE SEMINÁRIO DE CÂMARAS PARA VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA, no Valor total de R\$ 1.720,00 (Um mil setecentos e vinte reais).

Godoy Moreira, 08 de dezembro de 2015

SIRINEU APARECIDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: camara@godoymoreira.pr.gov.br

Avenida Natanael Verri, 557, Centro - CEP 86938 - 000 - Godoy Moreira - Pr

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2015

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 52/2015

TIPO: Menor Preço

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, Constituída através da Portaria Nº. 001/2015, de 06/01/2015, devidamente publicada no Jornal Tribuna do Norte de Apucarana, Órgão Oficial do Município em 07/01/2015, tendo por base legal e sendo regida pela Lei Federal 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, Lei Federal 9.648/98 e Lei Federal 9.854/99, torna público que realizará no dia 09 de dezembro de 2015 Às 14:00 Horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, sito à Rua Campo Mourão 184 - Centro, Licitação na Modalidade Inexigibilidade.

1. OBJETO:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
1	4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO SOBRE SEMINÁRIO DE CÂMARAS PARA VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

2. VALOR MÁXIMO ACEITAVEL:

Global Por Item Por hora trabalhada

R\$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1. Podem participar da licitação pessoas jurídicas cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação, e desde que atendam a todos os requisitos exigidos neste edital e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Não poderão participar desta licitação, as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, em regime de consórcio - qualquer que seja sua



Câmara Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: camara@godoymoreira.pr.gov.br

Avenida Natanael Verri, 557, Centro - CEP 86938 - 000 - Godoy Moreira - Pr

forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. Após a conclusão da etapa de cotações, para a(s) empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) comercial(is) mais vantajosa(s), será exigida as seguintes documentações para sua habilitação:

- a) Prova de regularidade perante a Previdência Social;
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- c) Comprovante de Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ)
- d) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original) devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de arquivamento na repartição competente.
- e) Cópia do CPF e RG do representante legal
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista
- g) Certidão Negativa de Débitos da União, Estadual e Municipal.

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade, e sua apresentação poderá ser feita através de original ou fotocópia autenticada em Cartório.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Período de entrega de: 09 de dezembro de 2015 até 31 de dezembro de 2015

5.1. O objeto deverá ser entregue/prestado conforme requisições emitidas pelo órgão competente da Câmara Municipal de Godoy Moreira.

5.2. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

5.3. O processo licitatório poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: camara@godoymoreira.pr.gov.br

Avenida Natanael Verri, 557, Centro - CEP 86938 - 000 - Godoy Moreira - Pr

6. PAGAMENTO:

Mensal Na entrega Conforme medição 05 dias após entrega.

FORMA DE PAGAMENTO: Em Cheque Nominal, ou transferência Bancária

7. RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Conforme Lei Orçamentária nº 804/2014 de 08/10/2014.

8. GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO (CLAUSULA FACULTATIVA)

NÃO SIM,% (MÁXIMO 5%)

9. OUTRAS PECULIARIDADES DA LICITAÇÃO:

9.1 Ato formal de Autorização para Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação (devido a inviabilidade de competição e ao artigo 25, II, § 1º da Lei 8.666/93).

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTIO CONTRATUAL

10.1. Em caso de não cumprimento da realização dos serviços constantes no Anexo I, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,5% (meio por cento), ao dia de atraso, calculada e limitada a 2% (dois por cento), sobre o valor total dos materiais não entregues podendo a contratante tomar outras providências legais cabíveis, inclusive a rescisão contratual.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Godoy Moreira poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93; em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação.

10.3. A Câmara Municipal de Godoy Moreira, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

10.4. As penalidades são as previstas neste edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



Câmara Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: camara@godoymoreira.pr.gov.br

Avenida Natanael Verri, 557, Centro - CEP 86938 - 000 - Godoy Moreira - Pr


10.5. A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando a CONTRATADA à aplicação de multa prevista.

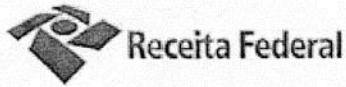
11. CONTATO PARA INFORMAÇÃO/ EXAME DE DOCUMENTAÇÃO:

Quaisquer esclarecimentos sobre a presente Licitação poderão ser obtidos junto à comissão de licitação do Município de Godoy Moreira, na Rua Campo Mourão, 184 - Centro, diariamente das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

Registre-se e afixe este expediente em local de costume.

Godoy Moreira, 08 de dezembro de 2015.


SIRINEU APARECIDO PEREIRA
PRESIDENTE



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.227.107/0001-93 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/10/2009
NOME EMPRESARIAL UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUALIFICACAO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL		NÚMERO 39	COMPLEMENTO	
CEP 80.410-220	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO financeiro@unipublicabrasil.com.br		TELEFONE (41) 3323-3131 / (41) 3323-3131		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2009		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 11/05/2015 às 10:20:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUALIFICACAO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
LTDA - EPP**
CNPJ: 11.227.107/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:00:36 do dia 23/06/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/12/2015.
Código de controle da certidão: **1BB6.8CD3.2A38.95AD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11227107/0001-93

Razão Social: UNIPUBLICA UNIAO P QUAL DESE PROF LTDA

Endereço: R EBANO PEREIRA 44 8 ANDAR CJ 804 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80410-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2015 a 10/12/2015

Certificação Número: 2015111110195858620699

Informação obtida em 16/11/2015, às 17:03:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013549944-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.227.107/0001-93**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/12/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUALIFICACAO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

CNPJ: 11.227.107/0001-93

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 575141-1

ENDEREÇO: R. DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 39 - CENTRO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS RETIDO NA FONTE (DIFERENÇA)	2011, 2012, 2013 e 2014
MULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2015

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 299310/2015

EMITIDA EM: 19/11/2015

VÁLIDA ATÉ: 18/12/2015

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 411D.25C7.BA8F.461A-7.8A44.6F71.3033.3211-4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUALIFICACAO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.227.107/0001-93
Certidão nº: 175219078/2015
Expedição: 14/10/2015, às 14:09:33
Validade: 10/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUALIFICACAO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.227.107/0001-93, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 11.227.107/0001-93**

FRANK WILLIAN AVILA E SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Curitiba – PR, na Rua Fernando Simas, nº 570 – Apartamento 301, Bairro Mercês, CEP 80430-190, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.567.036-9/SSP-PR e do CPF nº 055.753.779-70, e SUELI DOMINGUES DE AVILA E SILVA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.198.557-9/SSP-PR, e do CPF nº 006.259.439-70, residente e domiciliada em Curitiba – PR, na Avenida Cândido de Abreu nº 180 – Apartamento 76, Bairro Centro Cívico, CEP 80530-000;

sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP, com sede e foro em Curitiba – PR, na Avenida Cândido de Abreu nº 140 – 2º Andar – sala 201, Bairro Centro Cívico, CEP 80530-901, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206603545, por despacho em sessão de 07 de outubro de 2009, **resolvem**, por este instrumento, alterar seu Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia SUELI DOMINGUES DE AVILA E SILVA, que possui na sociedade 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), inteiramente integralizados, retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal da seguinte forma:

- a) À JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na OAB-PR sob nº 27800, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.374.084-0/SSP-PR e do CPF nº 453.381.919-20, residente e domiciliado em Curitiba – PR, na Rua Euclides Bandeira nº 500 – Apartamento 601, Bairro Centro Cívico, CEP 80530-020, a quantidade de 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que ingressa na sociedade pelo presente instrumento;
- b) À BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em Campina da Lagoa – PR., em 25 de novembro de 1987, do comércio, residente e domiciliado em Curitiba – PR., na Rua Monsenhor Manoel Vicente nº 1172 – Apartamento 501, Bairro Água Verde, CEP 80620-230, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.974.874-5 expedida pela SSP/PR e CPF nº 063.035.329-85, a quantidade de 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um montante de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que ingressa na sociedade pelo presente instrumento.

The bottom of the document features several handwritten signatures and initials. On the left, there is a large, sweeping signature. In the center, there are two smaller signatures, one of which is circled and followed by the number '1'. On the right, there are two more signatures, one of which is also circled.

UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 11.227.107/0001-93

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:

UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP

FRANK WILLIAN AVILA E SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Pinhais – PR, na Rua Justina Marques dos Santos nº 109, Casa 01, CEP 83325-618, Bairro Alto Tarumã, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.567.036-9/SSP-PR e do CPF nº 055.753.779-70; JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na OAB-PR sob nº 27800, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.374.084-0/SSP-PR e do CPF nº 453.381.919-20, residente e domiciliado em Curitiba – PR, na Rua Euclides Bandeira nº 500 – Apartamento 601, Bairro Centro Cívico, CEP 80530-020; e BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em Campina da Lagoa – PR., em 25 de novembro de 1987, do comércio, residente e domiciliado em Curitiba – PR., na Rua Monsenhor Manoel Vicente nº 1172 – Apartamento 501, Bairro Água Verde, CEP 80620-230, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.974.874-5 expedida pela SSP/PR e CPF nº 063.035.329-85; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP, com sede e foro em Curitiba – PR, na Rua Desembargador Clotário Portugal nº 39, Bairro Centro, CEP 80410-220 - Curitiba - Estado do Paraná., com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206603545, por despacho em sessão de 07 de outubro de 2009 e primeira alteração arquivada sob nº 20136440819 em 18 de novembro de 2013, **resolvem**, por este instrumento, CONSOLIDAR seu Contrato Social primitivo e alteração posterior de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP**, sendo regida de conformidade com a Lei 10.406/2002 e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/1976.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro em Curitiba – PR, na Rua Desembargador Clotário Portugal nº 39, Bairro Centro, CEP 80410-220.

Parágrafo Único: A sociedade poderá, a critério dos sócios e a qualquer tempo, abrir, manter ou encerrar filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é Prestação de Serviços de Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial – CNAE 8599-6/04-00.



[Handwritten signature]

UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 11.227.107/0001-93

FRANK WILLIAN AVILA E SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Curitiba – PR, na Rua Fernando Simas, nº 570 – Apartamento 301, Bairro Mercês, CEP 80430-190, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.567.036-9/SSP-PR e do CPF nº 055.753.779-70; JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na OAB-PR sob nº 27800, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.374.084-0/SSP-PR e do CPF nº 453.381.919-20, residente e domiciliado em Curitiba – PR, na Rua Euclides Bandeira nº 500 – Apartamento 601, Bairro Centro Cívico, CEP 80530-020; e BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em Campina da Lagoa – PR., em 25 de novembro de 1987, do comércio, residente e domiciliado em Curitiba – PR., na Rua Monsenhor Manoel Vicente nº 1172 – Apartamento 501, Bairro Água Verde, CEP 80620-230, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.974.874-5 expedida pela SSP/PR e CPF nº 063.035.329-85; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP, com sede e foro em Curitiba – PR, na Rua Ébano Pereira nº 44 – 8º Andar – Conjunto 804, Bairro Centro, CEP 80410-240., com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206603545, por despacho em sessão de 07 de outubro de 2009 e primeira alteração arquivada sob nº 20136440819 em 18 de novembro de 2013, **resolvem**, por este instrumento, alterar seu Contrato Social primitivo e alteração posterior de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço residencial do sócio FRANK WILLIAN AVILA E SILVA, **sito a** Rua Fernando Simas, nº 570 – Apartamento 301, Bairro Mercês, CEP 80430-190 – Curitiba – PR, **fica alterado para:** Rua Justina Marques dos Santos nº 109, Casa 01, CEP 83325-618, Bairro Alto Tarumã – Pinhais – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede de sociedade localizada em Curitiba – PR., na Rua Ébano Pereira nº 44 – 8º Andar – Conjunto 804, Bairro Centro, CEP 80410-240, **fica transferida** para Rua Desembargador Clotário Portugal nº 39, Bairro Centro, CEP 80410-220 - Curitiba - Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Cumprindo mandamento emanado no Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem reformular e consolidar o contrato social e alteração posterior, que passam a vigorar com a seguinte redação:



**UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 11.227.107/0001-93**

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio FRANK WILLIAN AVILA E SILVA, que possui na sociedade 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), inteiramente integralizados, cede e transfere à BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, já qualificado na cláusula primeira, a quantidade de 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia retirante SUELI DOMINGUES DE AVILA E SILVA e o sócio cedente FRANK WILLIAN AVILA E SILVA, dão aos sócios ingressantes JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA e BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, plena, geral e rasa quitação das quotas ora efetuadas, declarando estes conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração com a transferência e com a cessão de quotas realizada, o capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuídos entre quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA	4.000	R\$ 4.000,00	40%
FRANK WILLIAN AVILA E SILVA	3.000	R\$ 3.000,00	30%
BRUNO RICARDO AVILA E SILVA	3.000	R\$ 3.000,00	30%
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, bem como os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 combinado com o artigo 997, inciso VIII, da mesma Lei.

CLÁUSULA SEXTA: A sede de sociedade localizada na Avenida Cândido de Abreu nº 140 – 2º Andar – sala 201, Bairro Centro Cívico, CEP 80530-901, fica transferida para Rua Ébano Pereira nº 44 – 8º Andar – Conjunto 804, Bairro Centro, CEP 80410-240 - Curitiba - Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade fica a cargo dos sócios: JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA, FRANK WILLIAN AVILA E SILVA e BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, aos quais cabe em conjunto ou isoladamente a representação da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos relativos ao objeto social e ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social.

Parágrafo Primeiro: Fica facultado aos administradores nomear procuradores para representar a sociedade, devendo instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 11.227.107/0001-93**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 21 de setembro de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, totalmente integralizado é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000,00 (dez mil) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA	4.000	R\$ 4.000,00	40%
FRANK WILLIAN AVILA E SILVA	3.000	R\$ 3.000,00	30%
BRUNO RICARDO AVILA E SILVA	3.000	R\$ 3.000,00	30%
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, o direito de preferência para a aquisição, proporcionalmente ao capital de cada uma na sociedade.

Parágrafo Único: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção ao outro sócio, por intermédio de carta protocolada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá em causa para dissolução da sociedade, que continuará com seu sócio remanescente e herdeiros.

Parágrafo Único: Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá ao sócio remanescente, juntamente com os herdeiros ou representante legal, proceder ao imediato levantamento de balanço patrimonial, com data do último dia do mês anterior ao evento causador, fixando os haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas detidas.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, bem como os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 combinado com o artigo 997, inciso VIII, da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade fica a cargo dos sócios: JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA, FRANK WILLIAN AVILA E SILVA e BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, aos quais cabe isoladamente ou em conjunto a representação da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos relativos ao objeto social e ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social.



**UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 11.227.107/0001-93**

Parágrafo Primeiro: Fica facultado aos administradores nomear procuradores para representar a sociedade, devendo instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios têm direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser definida em reunião de sócios, a qual será levada a conta de resultado da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social coincide com o ano calendário civil, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Patrimonial e respectiva apuração de resultados, conforme normas legais pertinentes.

Parágrafo único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanços intermediários, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, da qual será lavrada ata para posterior registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da lavratura e manutenção de livro de Atas.

Parágrafo Primeiro: A reunião de sócios ocorrerá, ordinariamente, nos primeiros quatro meses depois de findo o exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, sendo, em ambos os casos, convocados por escrito, com obtenção individual de ciência e dispensadas as formalidades de publicação do anúncio, conforme ¶ 6º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Fica dispensada a reunião de sócios quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do ¶ 3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Ressalvado o disposto no Parágrafo Segundo da presente cláusula, os sócios deliberarão em reunião sobre as seguintes matérias: aprovação das contas da administração e destinação de resultados do exercício; designação e destituição dos administradores; alteração do contrato social; fusão, cisão, incorporação e dissolução da sociedade; pró-labore dos sócios; e pedido de concordata.

Parágrafo Quarto: A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação de detentores de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e em Segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Quinto: As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a lei exija ou permita quorum diferente aqui estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA, FRANK WILLIAN AVILA E SILVA e BRUNO RICARDO AVILA E SILVA declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da



[Handwritten signatures and marks]

**UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 11.227.107/0001-93**

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios administradores, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1011, parágrafo 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA NONA: Para eventual propositura de qualquer ação referente a este contrato social, fica eleito o foro da cidade de Curitiba - Pr., com renúncia expressa de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas adiante nomeadas.

Curitiba – PR., 30 de outubro de 2013.



FRANK WILLIAN AVILA E SILVA

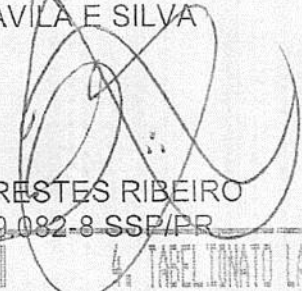

SUELI DOMINGUES DE AVILA E SILVA

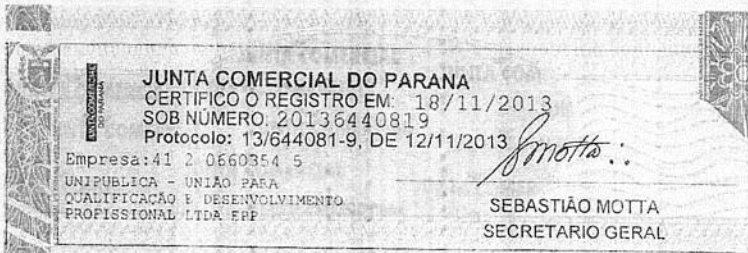

JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA


BRUNO RICARDO AVILA E SILVA

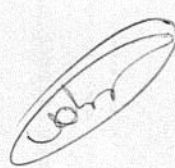
Testemunhas:


LIZABETE ALVES DE ALMEIDA
RG. Nº 4.792.265-8 SSP/PR.


CLAUDIO PRESTES RIBEIRO
RG. Nº 4.169.082-8 SSP/PR



Em testemunho da verdade,
CURITIBA, 06 de Novembro de 2013


3



**UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 11.227.107/0001-93**

sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, a concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância nos preceitos do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, e, supletivamente, com base nas disposições da Lei das Sociedades Anônimas aplicáveis às Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Para eventual propositura de qualquer ação referente a esta alteração consolidada de contrato, fica eleito o foro da cidade de Curitiba/Pr., com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas adiante nomeadas.

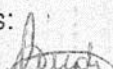
Curitiba – PR., 02 de abril de 2014.

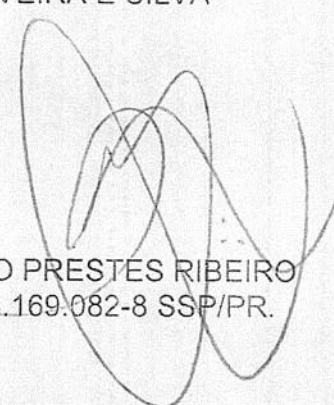

FRANK WILLIAN AVILA E SILVA

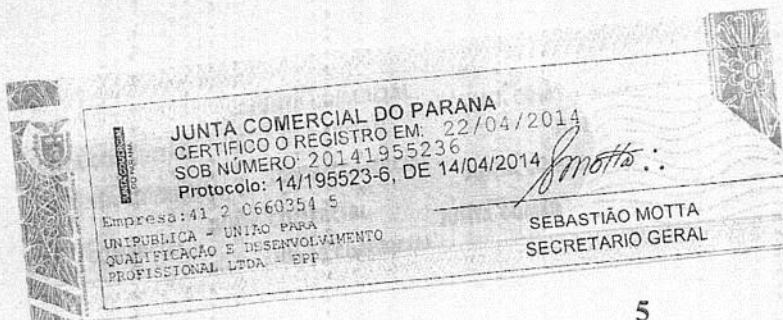

JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA


BRUNO RICARDO AVILA E SILVA

Testemunhas:


LIZABETE ALVES DE ALMEIDA
RG. Nº 4.792.265-8 SSP/PR.


CLAUDIO PRESTES RIBEIRO
RG. Nº 4.169.082-8 SSP/PR.





Câmara Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: camara@godoymoreira.pr.gov.br

Avenida Natanael Verri, 557, Centro - CEP 86938 – 000 – Godoy Moreira - Pr

ATA DE SESSÃO

Processo Licitatório: 158/2015

Inexigibilidade nº 52/2015

Às quatorze horas do dia 09 de dezembro de dois mil e quinze, reuniu-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, A Comissão Permanente de licitação, designada pela Portaria nº 001/2015, composta por: Sovelth Cardoso, Aquelino Soares Pinto e Almir Soares da Silva, em atendimento a inexigibilidade 52/2015, para dirimir sobre o processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO SOBRE SEMINÁRIO DE CÂMARAS PARA VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA. A sessão foi aberta pelo presidente senhor Sovelth Cardoso, que designou a mim Aquelino Soares Pinto para secretariar a reunião, entregando-me os documentos, cujo conteúdo, a empresa fez cumprir em sua totalidade. Após análise documental da empresa, a Comissão Permanente de Licitação emitiu parecer favorável a sua habilitação e aprovou o valor da Proposta da UNIPÚBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP, no valor de R\$ 1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais) no decorrer do exercício de 2015, em seguida a comissão providenciou o Parecer e enviará ao Procurador Jurídico do Município para emissão de Parecer Final e seguida ao Presidente para homologação. Não havendo mais o que se tratar, foi declarado encerrada a reunião, da qual lavrou-se esta que vai assinada por todos os membros da comissão de licitação, cujo teor obteve aprovação unânime.

Sovelth Cardoso
Presidente

Aquelino Soares Pinto
Secretário

Almir Soares da Silva
Membro



Câmara Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: camara@godoymoreira.pr.gov.br

CNPJ: 81.392.656/0001-07

Avenida Natanael Verri, 557, Centro - CEP 86938-000 – Godoy Moreira - Pr

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

De acordo com a análise das documentações, bem como às propostas referentes ao Processo Licitatório nº 158/2015, na Modalidade Inexigibilidade nº 52/2015 e considerando a sua legalidade, a Comissão Permanente de Licitação emite parecer favorável a sua adjudicação e homologação.

É o Parecer,

Godoy Moreira, 09 de dezembro de 2015.

Sovelth Cardoso
Presidente

Aquelino Soares Pinto
Secretário

Almir Soares da Silva
Membro



**Câmara Municipal de Godoy Moreira
Estado do Paraná**

e-mail: camara@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 134 -- Fone/Fax: (45) 3463 1122/3463 1173 - CEP 85938 - 000 - Godoy Moreira - Pr

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2015
INEXIGIBILIDADE Nº 52/2015**

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO SOBRE SEMINÁRIO DE CÂMARAS PARA VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA**, no valor de R\$ 1.720,00 (Um mil setecentos e vinte reais), através de recursos consignados no orçamento do Município de Godoy Moreira, Classificado conforme abaixo especificado:

Unidade		Dotação Orçamentária		Fonte	Desp.
01	001	01.031.0001.2001	3.3.90.39.00.00	01001	6

Em favor de: UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Desembargador Clotario Portugal, nº: 39, Centro, CEP: 83410-220, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Godoy Moreira, 09 de dezembro de 2015


SIRINEU APARECIDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

de acordo com o cargo de Professor (1ª Categoria), lotação prevista de 90 (noventa) dias, por aquisição de efetivo exercido, no período de 15/05/2015 à 16/12/2015, conforme requerimento datado de 15 de setembro de 2015.

Edição da Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2015.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 448/2015

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de cheque e a despesa de liquidação para a AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DESTINADOS AO SHOW PIROTÉCNICO EM COMEMORAÇÃO À PASSAGEM DE ANO (REVEILLON 2016), no valor máximo de R\$ 5.968,00 (cinco mil novecentos e sessenta e oito reais) através de recursos consignados no orçamento do Município de Godoy Moreira, Classificada conforme abaixo especificado:

Unidade	Detalhamento Orçamentário	Fuente	Disp.
03	04.132.0005.2009	3.3.90.30.00.00	01000
			49

Em favor da Empresa: FAGULHA COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E PIPAS LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Célesto Tortato Gabarito, nº 1781, Sítio Cecado, na cidade de Curitiba - CEP: 81.900-440 - Estado do Paraná. Em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.833/94.

Godoy Moreira, 09 de dezembro de 2015

FRIMIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2015
INEXIGIBILIDADE Nº 52/2015

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de cheque e a despesa de liquidação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO SOBRE SEMINÁRIO DE CÂMARAS PARA VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA, no valor de R\$ 1.720,00 (Um mil setecentos e vinte reais), através de recursos consignados no orçamento do Município de Godoy Moreira, Classificada conforme abaixo especificado:

Unidade	Detalhamento Orçamentário	Fuente	Disp.
01	01.031.0001.2001	3.3.90.39.00.00	01001
			6

Em favor da UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Desembargador Cláudio Portugal, nº 39, Centro, CEP: 80.410-220, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.833/94.

Godoy Moreira, 09 de dezembro de 2015

SIRINEU APARECIDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 837/2015

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de cheque e a despesa de liquidação para AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERARIAS DESTINADAS A FALCIDOS DE FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA, no valor de R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais), através de recursos consignados no orçamento do Município de Godoy Moreira, Classificada conforme abaixo especificado:

Unidade	Detalhamento Orçamentário	Fuente	Disp.
07	078	10.301.0001.2003	3.3.90.39.00.00
			01000
			286
07	038	10.301.0001.2003	3.3.90.39.00.00
			01003
			287
08	045	08.244.0022.2040	3.3.90.39.00.00
			01000
			334
08	047	08.244.0022.2041	3.3.90.39.00.00
			01000
			347

Em favor da Empresa: MAIKON DOS SANTOS XAVIER - SERVIÇOS FUNERARIOS ME pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Natanael Vent, nº 138, Centro, na cidade de Godoy Moreira - CEP: 86.938-000 - Estado do Paraná. Em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.833/94.

Godoy Moreira, 16 de setembro de 2015

FRIMIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE
CNPJ: 73.771.238/0001-10

CONTRATADA
ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI
CNPJ: 14.769.529/0001-78

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ELTON DE ALMEIDA MARCHINI
REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
ESTADO DO PARANÁ

Decreto Nº 44/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), para o exercício financeiro corrente.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao presente exercício financeiro de 2015, R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), para atender despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Plano	Descrição da Despesa	Valor
01.031.0101-2.002.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	
7	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
01.031.0101-2.003.000	MANUTENÇÃO DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO LEGISLATIVO	
13	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
	TOTAL	8.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme detalha:

Plano	Descrição da Despesa	Valor
01.031.0101-2.003.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	
4	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.500,00
	TOTAL	8.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Presidência em 09 de Dezembro de 2015.

APARECIDO DOS ANJOS DE OLIVEIRA
Presidente da Mesa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ 75.771.505/0001-07
Exercício: 2015

Decreto nº 97/2015 de 01/12/2015

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 235/2014 de 23/12/2014.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Sua composição:

Plano	Descrição da Ação Orçamentária	Valor
12.000	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
12.000.001.2041.2019.2004	Manutenção de Atividade de Ação Comunitária	10.000,00
274 - 3.3.90.39.00.00 - 3173	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	Total Dotações:	10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Supramet Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte(s):
3731 Cadastro Bolsa Família

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILÂNDIA DO SUL, em 01 de dezembro de 2015.

PEDRO SERGIO MILESKI
Prefeito Municipal

O Prefeito Mº atribuições leg publicadas em l

Art. 1º - Fica 2015, um Co providências:

Suplementar

07. Deparam 07.001.10.01 07.001.10.01 07.001.10.01 07.001.10.01 07.001.10.01 07.001.10.01 07.001.10.01 07.001.10.01 07.001.10.01 07.001.10.01

Art. 2º - Cor providências Março de 198

Excesso

Rec 17.21.33.99

Art. 3º - Ent Edifício de P ano de dois

A Câmara l sação 81

Art. 1º - B Município l

Art. 2º - Fi 2015, um providência

Suplemet

07. Depara 07.001.10.01 07.001.10.01 07.001.10.01 07.001.10.01 07.001.10.01 07.001.10.01 07.001.10.01 07.001.10.01 07.001.10.01 07.001.10.01

Art. 3º - C providências Março de 1

Excesso

R 17.21.33.9

Art. 4º - I Edifício de ano de do